



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

SUBEMENDA Nº 14 (MODIFICATIVA) – CDESECTMAT (Vários Deputados)

**À EMENDA Nº 1 (MODIFICATIVA) da
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
ao PROJETO DE LEI Nº 1.532, de 2013,
que dispõe sobre o licenciamento de
atividades econômicas ou de atividades
sem fins lucrativos e dá outras
providências.**

Dê-se ao § 2º do art. 13 a seguinte redação:

Art. 13.....

§ 2º A qualquer tempo, caso o exercício da atividade se constitua em ameaça à segurança, ao sossego, ao bem-estar, ao interesse público ou risco à saúde, a autorização de funcionamento pode ser revogada, desde que o motivo da revogação seja apontado expressamente.

.....

JUSTIFICAÇÃO

A presente Subemenda visa a retirar a determinação de apontamento prévio do motivo da revogação, para que a capacidade de acatamento do Poder Público não seja prejudicada nos casos de risco à saúde e ameaça à segurança, ao sossego, ao bem-estar e ao interesse público.

Sala das Comissões, em


Deputado
ROBÉRIO NEGREIROS
Relator


Deputado
RÔNEY NEMER